Câmara Municipal de Itabirito

PROPOSIÇÃO Nº 121/62

Dispõe sôbre perdão de multa.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a perdoar multas no total de Cr$59.640,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta cruzeiros), devidas pela Cia. Melhoramentos de Itabirito, referentes ao impôsto de diversões públicas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1962

João Rodrigues Júnior - Presidente

José Augusto França - Vice-Presidente

Alberto Brêtas Lima - Secretário.